
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N.3, DE 30 DE MARÇO DE 1963.

Altera a redação do artigo 85 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a sua Mesa promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º – O artigo 85 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa passa a ter a seguinte redação:

“Art. 85 - Os projetos de lei não apreciados e votados na mesma Legislatura de sua apresentação serão, no final desta, automaticamente arquivados à critério das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças”

Art. 2º– A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1963.

Newton Bulamarque de Miranda
Presidente

Alvaro Kzan
1º Secretário

Flávio Cesar Franco
2º Secretário

DOE N° 20.042, DE 20 DE MARÇO DE 1963.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*